



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 3.740/2022
(Do Governo do Estado)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências.

AUTOR : DEP. ADRIANO GALDINO		PARTIDO REPUBLICANOS
EMENDA Nº 58	TIPO DE EMENDA AO TEXTO	DATA 17/05/2022

Art. 1º Acrescentem-se os §§ 1º e 2º ao art. 38 do Projeto de Lei nº 3740/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38

§1º O limite indicado no caput deste artigo será acrescido de valor decorrente da incidência de percentual sobre o crescimento da Receita Corrente Líquida, sendo este o resultado da diferença entre os valores apurados no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 3º bimestre do exercício em curso e do exercício anterior, descontada a inflação do período, calculada com base no índice de correção estabelecido no caput.

§2º O percentual referido no §1º, a ser compartilhado entre os Poderes Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas do Estado, o Ministério Público e a Defensoria Pública, corresponderá ao resultante do somatório das suas despesas autorizadas na lei orçamentária anual do exercício em curso, dividido pela previsão da receita corrente líquida informada pela SEPLAG, nos termos do §3º, do art. 12, da LRF.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Individual, apresentada tempestivamente, nos termos do art. 223, §§ 3º e 4º da Resolução nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da ALPB), visa promover as adequações necessárias dos valores das propostas orçamentárias dos Poderes e instituições autônomas do Estado, assegurando-lhes os devidos acréscimos em caso do crescimento da Receita Corrente Líquida, observando-se as condições previstas nos §§1º e 2º acima acrescentados.

Emendas Coletivas: Comissão Permanente - Bancada Partidária - Bloco Parlamentar 05 (cinco) Emendas.

Emendas Individuais: Deputado Estadual 05 (cinco) Emendas.

Assinatura do Autor:

DEP. ADRIANO GALDINO
Dép. Estadual